

DECRETO N.º 30.818, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 33.417.111,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e onze cruzados novos), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.799.288,00
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN		4.617.823,00
		SUB-TOTAL	33.417.111,00
		TOTAL	33.417.111,00
		ATIVIDADES	
		DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	
02.04.014.2.004			23.343.582,00
02.04.014.2.610			1.989.188,00
02.04.014.2.611			8.084.349,00
		TOTAL	33.417.111,00
		4A. QUOTA	33.417.111,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
		TOTAL	33.417.111,00
		4A. QUOTA	33.417.111,00

DECRETO N.º 30.819, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER mediante a suplementação de NCz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		100.000.000,00
		SUB-TOTAL	100.000.000,00
		TOTAL	100.000.000,00
		ATIVIDADES	
		PROJETOS DO DER	
16.00.537.7.184			100.000.000,00
		TOTAL	100.000.000,00
		4A. QUOTA	100.000.000,00
		ATIVIDADES	
		DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
14.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000.000,00
		SUB-TOTAL	100.000.000,00
		TOTAL	100.000.000,00
		ATIVIDADES	
		INSTALAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE	
14.00.537.1.192			100.000.000,00
		TOTAL	100.000.000,00
		4A. QUOTA	100.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
		TOTAL	100.000.000,00
		4A. QUOTA	100.000.000,00

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO	16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
		TOTAL	100.000.000,00
		4A. QUOTA	100.000.000,00
		ATIVIDADES	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
14.00.537			100.000.000,00
		TOTAL	100.000.000,00
		4A. QUOTA	100.000.000,00

DECRETO N.º 30.820, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.750.000,00
		SUB-TOTAL	1.750.000,00
		TOTAL	1.750.000,00
		ATIVIDADES	
		DESENV. SANEAM. BASICO MUNICIPIOS INTERIOR	
13.76.448.2.780			1.750.000,00
		TOTAL	1.750.000,00
		4A. QUOTA	1.750.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
		TOTAL	1.750.000,00
		4A. QUOTA	1.750.000,00

DECRETO N.º 30.821, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		400.000,00
		SUB-TOTAL	400.000,00
		TOTAL	400.000,00
		ATIVIDADES	
		DESENV. SANEAM. BASICO MUNICIPIOS INTERIOR	
13.76.448.2.780			400.000,00
		TOTAL	400.000,00
		4A. QUOTA	400.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
		TOTAL	400.000,00
		4A. QUOTA	400.000,00

DECRETO N.º 30.822, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.484.175,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.000,00
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
3.1.1.4	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.439.175,00
		SUB-TOTAL	1.484.175,00
		TOTAL	1.484.175,00
		ATIVIDADES	
		REFORMA E AMPLIACAO DO EDIFICIO SEDE	
03.07.025.1.104			20.000,00
		TOTAL	20.000,00
		ATIVIDADES	
		COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	
03.07.021.2.695			93.500,00
		TOTAL	93.500,00
		MANUTENCAO DE PROPRIOS	
03.07.021.2.695			1.370.675,00
		TOTAL	1.370.675,00
		TOTAL	1.484.175,00
		4A. QUOTA	1.484.175,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
		TOTAL	1.484.175,00
		4A. QUOTA	1.484.175,00

DECRETO N.º 30.823, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1989

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
		SUB-TOTAL		100.000,00
		TOTAL		100.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE				
63.07.621.6.195			100.000,00	100.000,00
TOTAL IS ...			100.000,00	100.000,00
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			100.000,00
		SUB-TOTAL		100.000,00
		TOTAL		100.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ALARQUAIA				
63.07.621.2.293			100.000,00	100.000,00